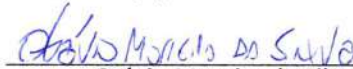
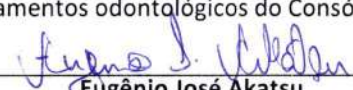


**De:** Patrimônio  
**Para:** Compras e Licitações  
**Justificativa:** Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 07/10/2025   
**Otávio Moreira da Silva**  
 Assistente Administrativo

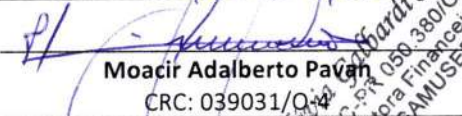
**De:** Compras e Licitações  
**Para:** Diretoria Financeira  
**Justificativa:** Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Data: 21/10/2025   
**Eugênio José Akatsu**  
 Assistente Administrativo


**Valor Menor: R\$ 40.578,00**  
**Valor Média: R\$ 46.446,00**

**De:** Diretoria Financeira  
**Para:** Diretoria Administrativa  
**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento		Fonte de Recursos
03.001.30.302.0003.2004	3.3.90.30 / 3.3.90.31	25.00	17.00	02369
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
02369	427.525,86	131.451,05	296.074,81	33.469,53
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
02369	640.862,11	631.331,79	7.330,00	268.954,44
Saldo Orçado Disponível	Desdobramento da Despesa		0,00 / 0,00	
	30.670,00 / 9.601,34			

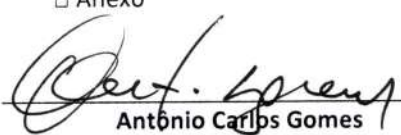
Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:   
 Data: 30/10/2025  
**Moacir Adalberto Pavan**  
 CRC: 039031/O-4  
Flávia Sbardini Soares  
 CRC: 059.380/O-1  
 Diretora Financeira  
 CISAMUSEP

**De:** Diretora Administrativa  
 Autorização de Providências:  Sim  Não  
**Para:** Assessoria Jurídica


Data: 30/10/25   
**Késia Carolina Braga Costa**  
 Diretora Administrativa


**De:** Assessoria Jurídica  
**Para:** Comissão de Contratação  
**Providências a Tomar:**

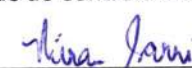
- \* Regime de Aditamento:
- \* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):  Anexo
- \* Formalizar Parecer Nº do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo
- \* Inexigibilidade Nº do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo
- \* Licitação – Pregão
- \* Contrato –  Sim  Não

Data: 31/10/2025   
**Antônio Carlos Gomes**  
 OAB/PR nº 26.262

**Da:** Comissão de Contratação  
**Para:** Secretária Executiva  
**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.  
 a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim  Não

Data: 31/10/25   
**Giséli Nardi Paixão**  
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações, AUTORIZO a despesa.  
 Data: 31/10/25   
**Sonia Regina Gomes Celestini**  
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno  
 Data: 04/11/2025   
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
 Unidade de Controle Interno

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Maringá, 07 de outubro de 2025.

### 1 – Categoria

Prestação de Serviço.

### 2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando a habilitação concedida pelo Ministério da Saúde para funcionamento do CEO requer o cumprimento de metas de atendimento para o repasse de recursos e manutenção da habilitação; Considerando a necessidade de os equipamentos estarem em pleno funcionamento, se faz necessário manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos odontológicos pertencentes a este Consórcio Público de Saúde.

### 3 – Área Requisitante

Setor de Patrimônio

### 4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

### 5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unid.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERVIÇO
02	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNIDADE
03	INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO PARA SUÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERVIÇO
04	TROCA DE TUBULAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO DE SUÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERVIÇO

- O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da empresa vencedora, será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, sendo que a empresa a ser contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

- d) Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- e) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de manutenção em equipamentos odontológicos;
- f) A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;
- g) A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente. O profissional deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
- I. Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
  - II. Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
  - III. Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
- h) Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

#### 6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de ocorrência de necessidade de manutenção dos referidos equipamentos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERVIÇO	04
02	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNIDADE	01
03	INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO PARA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERVIÇO	02
04	TROCA DE TUBULAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERVIÇO	02

#### 7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de

identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração.

Quatro possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- a) **Solução 1:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e instalação de bomba de sucção e troca da tubulação.
- b) **Solução 2:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças e sem instalação de bomba de sucção e sem troca da tubulação das bombas.
- c) **Solução 3:** Contratação através de Ordem de Serviço.
- d) **Solução 4:** Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

**Solução 1** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação de bomba de sucção e troca da tubulação.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo.</li> <li>- Redução da probabilidade de falhas e conseqüentemente paralisação dos equipamentos.</li> <li>- A empresa se responsabiliza integralmente pela manutenção preventiva, corretiva com troca de peças e instalação de bomba de sucção e troca de tubulação.</li> <li>- Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção.</li> <li>- A empresa já possui ou adquire as peças diretamente, acelerando o tempo de reparo e minimizando a paralisação do equipamento.</li> <li>- O valor contratual é estável, o que melhora o planejamento orçamentário e evita gastos emergenciais e imprevisíveis com aquisição de peças.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato.</li> <li>- Cortes no orçamento do Consórcio.</li> <li>- Problemas na execução do contrato, com conseqüente interrupção da prestação dos serviços.</li> <li>- Necessidade de orçamento anualmente disponível.</li> <li>- A estimativa de preço se torna mais complexa, pois deve incluir uma análise de custo de peças e componentes, variando de acordo com o tempo de uso e modelo dos equipamentos.</li> </ul>

**Solução 2** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças e sem instalação de bomba de sucção e sem

troca da tubulação das bombas

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo.</li> <li>- Redução da probabilidade de falhas e conseqüentemente paralisação dos equipamentos.</li> <li>- A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva.</li> <li>- Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção.</li> <li>- O valor da contratação tende a ser inicialmente um pouco menor, pois não engloba o custo imprevisível das peças.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessário realizar uma segunda licitação exclusivamente para aquisição de peças e componentes dos equipamentos odontológicos, juntamente com a instalação da bomba e troca de tubulação o que seria economicamente dispendioso.</li> <li>- Lentidão nas manutenções devido ao extenso processo licitatório.</li> <li>- Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e impossibilitar a manutenção dos equipamentos.</li> <li>- Em caso de falha após o reparo, pode haver um impasse entre a empresa de manutenção e o fornecedor da peça, dificultando a responsabilização e a aplicação da garantia.</li> </ul>

**Solução 3** – Contratação de empresa através de ordem de serviço

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não há necessidade de formalização de contrato.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessário realizar dois processos licitatório, um para serviço, outro para aquisição de peças e componentes que seria economicamente dispendioso.</li> <li>- Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e não executar os serviços.</li> <li>- Aumento no período de inutilidade do equipamento devido a morosidade no processo de contratação para resolução de problemas nos equipamentos.</li> <li>- Lentidão na contratação da solução do problema e conseqüente transtorno no atendimento.</li> </ul>

**Solução 4** – Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- O técnico contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento de seus produtos, serviços,</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Burocracia na contratação por meio de processo seletivo.</li> <li>- Opção onerosa para Administração, impacto</li> </ul>

<p>políticas e valores. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos da empresa, evitando também a perda de qualidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Está presente em todo o horário de funcionamento do Consórcio.</li> <li>- Atendimento imediato em caso de paralisação dos equipamentos.</li> </ul>	<p>na folha de pagamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados, licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido.</li> <li>- Risco de contratar um funcionário que não atenda as expectativas do Consórcio para a atividade a ser exercida, não realizando um bom trabalho.</li> <li>- Quando o reparo necessitar de troca de peças será necessário realizar o processo para compra, paralisando o funcionamento do equipamento.</li> </ul>
---	--

#### 8 – Estimativa do valor da contratação

Fornecedor	Valor Total
ORALTEC SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME	R\$ 53.000,00

Considerando pesquisa de mercado realizada com a empresa elencada acima, estima-se que o custo para a prestação de serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, juntamente com o serviço de instalação de duas bombas odontológicas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e a troca da tubulação de duas bombas odontológicas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor da manutenção, da instalação das bombas de vácuo e troca da tubulação das bombas, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

#### 9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto definimos como mais adequada a Solução 1, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

#### 10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de

atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

#### **11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Pretende-se com o resultado da contratação, manter os equipamentos sempre em funcionamento, sem interrupções e/ou paralisações, a fim de atender a demanda da população assistidas oriundas dos 30 municípios consorciados a este Consórcio Público de Saúde.

#### **12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

No local onde está alocado os equipamentos não necessita de manutenção prévia, bem como os equipamentos encontra-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a empresa a ser contratada pelo período de 12 (doze) meses, podendo-se prorrogar por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da referida lei.

#### **13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há.

#### **14 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa a ser contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como descrito abaixo:

- a) A empresa a ser contratada deverá recolher peças, materiais e substâncias para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

#### **15 – Declaração de Viabilidade**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, **é viável e adequada** para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

#### **16 – Responsável**

*Otávio Moreira da Silva*  
Otávio Moreira da Silva  
Assistente Administrativo  
*Otávio Moreira da Silva*  
Assistente Administrativo  
CISAMUSEP

**manutencao@cisamusep.org.br**

---

**De:** Cesar Lopes | ORALTEC <cesar@oraltec.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de setembro de 2025 15:26  
**Para:** manutencao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** RES: Solicitação de proposta de preço CISAMUSEP  
**Anexos:** Proposta preço Oraltec cisamusep.docx

Boa tarde, segue anexo

**Att:**  
**Cesar Lopes**  
*Técnico Responsável*

ORALTEC Assistência Técnica em Equip. Odontológicos  
Rua Silva Jardim, 48, Loja 02 | Maringá-Pr | Cep 87013-010  
Celular: 044 9 9103-5054 | [cesar@oraltec.com.br](mailto:cesar@oraltec.com.br)

---

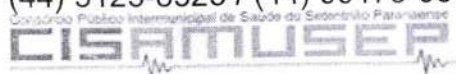
**De:** manutencao@cisamusep.org.br <manutencao@cisamusep.org.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 10 de setembro de 2025 15:25  
**Para:** assistencia@oraltec.com.br  
**Assunto:** Solicitação de proposta de preço CISAMUSEP

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo a proposta de preço para manutenção preventiva no CISAMUSEP, conforme foi combinado anteriormente com o César. Agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Otávio Moreira**  
Manutenção  
(44) 3123-8323 / (44) 99178-0809



**PESQUISA DE MERCADO**

10/09/2025

Fornecedor: ORALTEC SERVIÇOS & EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Endereço: Rua Silva Jardim, nº 48, Loja 2, Zona 4

Cidade: Maringá – PR

CNPJ: 05.553.020/0001-03

**ORALTEC**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	Serviço	04	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
02	INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO PARA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Serviço	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
03	TROCA DE TUBULAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	Serviço	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	1	Amalgamador	Schuster	Vibramat
2	1	Amalgamador	Dentemed	YG - 100
3	1	Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos	Biomeck	BKI6
4	4	Bomba de Vácuo	Schuster	Premium
5	4	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
6	3	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik C-4
7	8	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Kavo	605
8	14	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentflex	Sigma Air 3S
9	4	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dabi Atlante	---
10	10	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentemed	---
11	4	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	2068 FGBN
12	4	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	500

13	14	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Dentemed	---
14	15	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentflex	IMPACT 3S
15	4	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Gnatus	X1LT
16	1	Consultório odontológico portátil	Biotron	Consultório odontológico portátil plus
17	1	Contra Ângulo Oscilatório	Dentflex	FXR 110
18	6	Contra Ângulo Oscilatório	NKS	---
19	1	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	Ultralux
20	1	Fotopolimerizador	Microdont	Blue Star +
21	2	Localizador Apical	Schuster	Finepex
22	10	Micromotor	Gnatus	IX1
23	4	Micromotor	Kavo	181 DBN
24	4	Micromotor	Kavo	500
25	2	Motor para endodontia	Easy	Si Básico
26	4	Peça Reta	Kavo	10 ABN

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
27	2	Peça Reta	Kavo	500
28	1	Plastificadora de Godiva	VH	Essence Dental
29	1	Raio-X	Dabi Atlante	Spectro 70X
30	2	Raio-X	Procion	Ion 70X
31	1	Seladora de Bancada	Everest	ECG 35
32	1	Seladora de Pedal	Everest	XNG
33	4	Sensor Digital	Dabi Atlante	Eagle Digital Sensor
34	2	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jet Laxis Sonic
35	1	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jetlax Sonic Bp II
36	1	Ultrassom Piezoelétrico	Dabi Atlante	Profi Neo

## 1. MANUTENÇÃO

Equipamento	Itens a serem avaliados
Amalgamador	Análise da rotação do motor dosador; Testes de funcionamento; Revisão geral.

<b>Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos</b>	Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Bomba de Vácuo</b>	Verificação dos contatos elétricos; Limpeza do conjunto suctor; Inspeção de vazamento de água; Checagem e limpeza do filtro de detritos; Verificação da potência de sucção; Revisão geral.
<b>Cadeiras Odontológicas</b>	Verificação de todos os movimentos da cadeira; Lubrificação da articulação; Verificação do nível de óleo e eventual substituição; Correção de falhas na fiação e verificação das botoneiras; Análise de mau contato na lâmpada do refletor com eventual troca desta e do soquete e correção na fiação; Verificação do equipo, dos desgastes nos suportes de pontas; Verificação de possíveis vazamentos nas válvulas reguladoras de ar e mangueiras; Análise de vazamento de ar na tampa "pet" e no reservatório; verificar vazamento de ar e água nas válvulas da seringa. Verificação na unidade auxiliar de rachaduras no "knob" e observação da torneira de água (obstruções) e/ou vazamentos de água; Análise dos separadores de detritos (tela separadora) e limpeza dos bicos sutores e observação do ralo da cuspeira. Checagem e regulagem da pressão e vazão de ar/água. Checagem das micro chaves e do registro; Checagem das mangueiras; Revisão geral.



<b>Consultório odontológico portátil</b>	<p>Teste de funcionamento geral do aparelho, limpeza interna e externa das peças;                  Verificação das mangueiras do sugador;                  Verificação de vazamento ar/água nas mangueiras da Seringa Tríplice;                  Verificação da pressão de ar do compressor;                  Aferição da intensidade de luz no fotopolimerizador , revisão geral;                  Verificação de vazamentos, análise de buchas e eixo, limpeza das canetas, mangueiras no ultrassom de profilaxia;                  Verificação de funcionamento geral do reservatório de rejeitos;                  Análise de vazamento de ar e água no reservatório de água;</p>
<b>Contra Ângulo e Contra Ângulo Oscilatório</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.</p>
<b>Extra Torque</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e Lubrificação; Revisão geral.</p>
<b>Fotopolimerizador</b>	<p>Aferição da intensidade de luz; Revisão geral.</p>
<b>Localizador Apical</b>	<p>Testes de funcionamento; Revisão geral.</p>
<b>L-motor</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.</p>
<b>Motor de Endodontia</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação;                  Testes de funcionamento; Revisão geral.</p>
<b>Peça reta</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.</p>

<b>Raio-x Odontológico</b>	Verificação de vazamentos de raios secundários; Análise do regulador de tempo; Lubrificação das articulações; Verificar vazamentos de óleo da ampola; Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Ultrassom odontológico</b>	Verificação de vazamentos; Análise da rotação do motor dosador; Análise de buchas e eixo; Limpeza da placa; Limpeza das canetas, mangueiras do ultrassom e do jato de bicarbonato; Revisão geral.
<b>Seladora</b>	Teste para verificar a qualidade da selagem; Revisão geral.
<b>Sensor Digital</b>	Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Plastificadora de Godiva</b>	Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Item 2</b>	Instalação de bomba odontológica, incluindo todos os materiais necessários; Obs: disponível ponto de água, energia e esgoto
<b>Item 3</b>	Troca da tubulação externa da bomba odontológica, incluindo válvulas e todos os materiais necessários.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 07 de outubro de 2025.

Considerando que os procedimentos odontológicos dependem da precisão e da funcionalidade dos equipamentos, e que as manutenções regulares asseguram que todos os instrumentos estejam em condições ideais de uso, proporcionando resultados mais eficazes e satisfatórios.

Considerando que a realização de manutenções periódicas pode aumentar a durabilidade dos equipamentos, reduzindo a necessidade de investimentos frequentes em novas aquisições.

Considerando que a manutenção preventiva ajuda a identificar desgastes, e a realizar reparos antes que ocorram danos maiores aos equipamentos, minimizando assim, interrupções nos atendimentos, além de reduzir os riscos de falhas dos equipamentos durante os procedimentos.

Em suma, a manutenção regular dos equipamentos odontológicos é uma prática essencial que impacta diretamente na segurança dos procedimentos, na eficiência do tratamento e na qualidade dos atendimentos prestados aos pacientes.

Dessa forma, vimos pelo presente solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos deste Consórcio Público de Saúde.

Item	Catser / Catmat	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
01	5797	10737	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERVIÇO	04
02	622982	10747	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNIDADE	01
03	12963	101102	INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO PARA SUÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERVIÇO	02
04	12963	101103	TROCA DE TUBULAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO DE SUÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERVIÇO	02

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante nesta.

### 1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
01	01	Amalgamador	Schuster	Vibramat
02	01	Amalgamador	Dentemed	YG - 100
03	01	Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos	Biomeck	BK16
04	04	Bomba de Vácuo	Schuster	Premium
05	04	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik
06	03	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik C-4
07	08	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Kavo	605
08	14	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentflex	Sigma Air 3S
09	04	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dabi Atlante	---

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
10	10	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentemed	---
11	04	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	2068 FGBN
12	04	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	500
13	14	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Dentemed	---
14	15	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentflex	IMPACT 3S
15	04	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Gnatus	X1LT
16	01	Consultório odontológico portátil	Biotron	Consultório odontológico portátil plus
17	01	Contra Ângulo Oscilatório	Dentflex	FXR 110
18	06	Contra Ângulo Oscilatório	NKS	---
19	01	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	Ultralux
20	01	Fotopolimerizador	Microdont	Blue Star +
21	02	Localizador Apical	Schuster	Finepex
22	10	Micromotor	Gnatus	IX1
23	04	Micromotor	Kavo	181 DBN
24	04	Micromotor	Kavo	500
25	02	Motor para endodontia	Easy	Si Básico
26	04	Peça Reta	Kavo	10 ABN
27	02	Peça Reta	Kavo	500
28	01	Plastificadora de Godiva	VH	Essence Dental
29	01	Raio-X	Dabi Atlante	Spectro 70X
30	02	Raio-X	Procion	Ion 70X
31	01	Seladora de Bancada	Everest	ECG 35
32	01	Seladora de Pedal	Everest	XNG
33	04	Sensor Digital	Dabi Atlante	Eagle Digital Sensor
34	02	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jet Laxis Sonic
35	01	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jetlax Sonic Bp II
36	01	Ultrassom Piezoelétrico	Dabi Atlante	Profi Neo

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma, sendo assim a manutenção preventiva será previamente agendada, através de solicitação formal;
- 2.2. A prestação de serviço deverá estar de acordo com as legislações vigentes;

- 2.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 2.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da empresa vencedora, será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, sendo que a empresa a ser contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado mediante justificativa que deverá ser avaliada pelo Fiscal do Contrato;
  - 2.4.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- 2.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
- 2.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.7. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse deste Consórcio;
- 2.8. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 2.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 2.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.12. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.

### 3. MANUTENÇÃO

#### 3.1. PREVENTIVA

3.1.1. A manutenção preventiva consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificação, reparos, calibragens, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica.

3.1.2. Constitui manutenção preventiva, no mínimo, os serviços abaixo em cada equipamento:

Equipamento	Itens a serem avaliados
<b>Amalgamador</b>	Análise da rotação do motor dosador; Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos</b>	Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Bomba de Vácuo</b>	Verificação dos contatos elétricos; Limpeza do conjunto suctor; Inspeção de vazamento de água; Checagem e limpeza do filtro de detritos; Verificação da potência de sucção; Revisão geral.
<b>Cadeiras Odontológicas</b>	Verificação de todos os movimentos da cadeira; Lubrificação da articulação; Verificação do nível de óleo e eventual substituição; Correção de falhas na fiação e verificação das botoneiras; Análise de mau contato na lâmpada do refletor com eventual troca desta e do soquete e correção na fiação; Verificação do equipo, dos desgastes nos suportes de pontas; Verificação de possíveis vazamentos nas válvulas reguladoras de ar e mangueiras; Análise de vazamento de ar na tampa "pet" e no reservatório; Verificar vazamento de ar e água nas válvulas da seringa. Verificação na unidade auxiliar de rachaduras no "knob" e observação da torneira de água (obstruções) e/ou vazamentos de água; Análise dos separadores de detritos (tela separadora) e limpeza dos bicos suctores e observação do ralo da cuspeira. Checagem e regulagem da pressão e vazão de ar/água. Checagem das micro chaves e do registro; Checagem das mangueiras; Revisão geral.
<b>Consultório odontológico portátil</b>	Teste de funcionamento geral do aparelho, limpeza interna e externa das peças; Verificação das mangueiras do sugador; Verificação de vazamento ar/água nas mangueiras da Seringa Tríplice; Verificação da pressão de ar do compressor; Aferição da intensidade de luz no fotopolimerizador, revisão geral; Verificação de vazamentos, análise de buchas e eixo, limpeza das canetas, mangueiras no ultrassom de profilaxia;

	Verificação de funcionamento geral do reservatório de rejeitos; Análise de vazamento de ar e água no reservatório de água;
<b>Contra Ângulo e Contra Ângulo Oscilatório</b>	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.
<b>Extra Torque</b>	Limpeza interna da peça, regulagem e Lubrificação; Revisão geral.
<b>Fotopolimerizador</b>	Aferição da intensidade de luz; Revisão geral.
<b>Localizador Apical</b>	Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>L-motor</b>	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.
<b>Motor de Endodontia</b>	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Peça reta</b>	Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.
<b>Raio-x Odontológico</b>	Verificação de vazamentos de raios secundários; Análise do regulador de tempo; Lubrificação das articulações; Verificar vazamentos de óleo da ampola; Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Ultrassom Dentário</b>	Verificação de vazamentos; Análise da rotação do motor dosador; Análise de buchas e eixo; Limpeza da placa; Limpeza das canetas, mangueiras do ultrassom e do jato de bicarbonato; Revisão geral.
<b>Seladora</b>	Teste para verificar a qualidade da selagem; Revisão geral.
<b>Sensor Digital</b>	Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Plastificadora de Godiva</b>	Testes de funcionamento; Revisão geral.

3.1.3. Ainda para a execução das manutenções deverão ser observados os seguintes serviços:

- a) Eliminação da sujeira e danos em gabinetes, partes e mecanismos internos e partes auxiliares (complementos);
- b) Verificação da capacidade de operação dos equipamentos;
- c) Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos;
- d) Verificação do estado de conservação de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral dos equipamentos;
- e) Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;
- f) Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;
- g) Inspeção de tubulação e seus componentes;

- h) Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- i) Execução de reparos, quando necessários.
- j) Revisão Geral;
- k) Testes de Funcionamento.

3.1.4. Entre outros serviços necessários para garantir o funcionamento correto conforme especificado no manual técnico dos equipamentos, recomendações do fabricante e normas técnicas;

3.1.5. A manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos deverá ser realizada trimestralmente, conforme cronograma acordado com o Consórcio, havendo a possibilidade de dividir a manutenção em mais de um dia;

3.1.6. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade realizada durante a manutenção de cada um dos equipamentos, entregando uma via ao CISAMUSEP;

3.1.6.1. A Solicitação de Serviço (S.S) devem conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial;
- c) Data da manutenção;
- d) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- e) Nome e Assinatura do técnico que executou o serviço e/ou do Responsável Técnico e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

## 3.2. CORRETIVA

3.2.1. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias ou peças danificadas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.2.2. Atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão realizados conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de emergência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o funcionamento de algum equipamento;

3.2.3. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o Consórcio, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir após solicitação formulada por escrito (Ofício, e-mail e Whatsapp) ou por telefone em caso de urgência pelo Fiscal do Contrato.

## 4. RELATÓRIO

4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar, em via física digitada, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;

- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial e localização;
- c) Data da manutenção;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento do equipamento;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

### **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

- 4.2. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
    - 4.2.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
  - 4.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
  - 4.4. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
  - 4.5. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;
  - 4.6. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
    - 4.6.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
    - 4.6.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;
  - 4.7. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;
    - 4.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço no orçamento apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;
  - 4.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
5. **INSTALAÇÃO DA BOMBA ODONTOLÓGICA E TROCA DA TUBULAÇÃO (itens 3 e 4)**
- 5.1. A instalação do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA e deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e atender a todas as normas técnicas aplicáveis;

- 5.2. O prazo para instalação do equipamento será de 05 (cinco) dias, contados a partir da mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato;
- 5.3. A instalação será realizada por técnico(s) capacitado(s) da empresa CONTRATADA, que ao final dos serviços efetuará os testes de conformidade e verificação final do equipamento;
- 5.4. O equipamento será instalado na sede do CISAMUSEP;
- 5.5. O serviço de instalação dos equipamentos deverá ser completo (exceto ponto de alimentação elétrica e hidráulica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos relativos aos materiais empregados na realização dos serviços, incluindo tubulações, válvulas, braçadeiras, mão de obra, taxas e impostos, ou seja, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a instalação;
- 5.6. A troca da tubulação da bomba de sucção deverá ser completa, ficando a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação, válvulas, braçadeiras e demais itens necessários para a execução do serviço;
- 5.7. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos e de primeiro uso;
- 5.8. O prazo de garantia do serviço de instalação será de, no mínimo, 3 meses contados da data do término da instalação;
- 5.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda e qualquer avaria, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto no imóvel, em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

## 6. ORÇAMENTO

- 6.1. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, a comprovação do valor da peça a ser trocada, através de planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal de compra da peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a confirmação do valor de mercado das referidas peças para deferimento da substituição das mesmas. Em caso de urgência, mediante autorização da contratante, a substituição da peça poderá ser imediata e a apresentação da comprovação do valor da peça a ser trocada, através de planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal de compra da peça a ser substituída, poderá ser entregue posteriormente.
- 6.2. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
  - a) Identificação do CISAMUSEP;
  - b) Identificação do equipamento;
  - c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
  - d) Valor unitário e global das peças;
  - e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;
- 6.2.1. O envio da planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas.
- 6.3. A planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal poderão ser enviados por e-mail ou whatsapp. Antes da sua aprovação, o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para

verificar o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra.

- 6.4. Após aprovação planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada.

## 7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, correspondendo a, no mínimo, cinquenta por cento da totalidade dos itens abaixo:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			
1	Amalgamador	11	Micromotor
2	Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos	12	Motor para Endodontia
3	Bomba de Vácuo	13	Peça Reta
4	Cadeira Odontológica	14	Plastificadora de Godiva
5	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	15	Raio-X
6	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	16	Seladora de Bancada
7	Consultório odontológico portátil	17	Seladora de Pedal
8	Contra Ângulo Oscilatório	18	Sensor Digital
9	Fotopolimerizador	19	Ultrassom
10	Localizador Apical		

7.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

- 7.2. A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;

- 7.3. A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente;

7.3.1. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
- Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
- Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

7.3.2. Em caso de substituição do técnico responsável informar ao Fiscal do Contrato e comprovar legalmente conforme item 7.3 e subitem 7.3.1;

- 7.4. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 8.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 8.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 8.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 8.5. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 8.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 8.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 8.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do mesmo;
  - 8.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
  - 8.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.
- 8.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 9.5. Permitir durante a vigência do Contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Consórcio;

- 9.6. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 9.7. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 9.8. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 10. GARANTIAS

- 10.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) conforme Cotação de Preço anexa e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, juntamente com o serviço de instalação de duas bombas odontológicas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e a troca da tubulação de duas bombas odontológicas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 11.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de balizar o valor do item 1, 3 e 4 assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

## 12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:
  - a) Item 1 será efetuado após a realização da manutenção preventiva, entrega e aprovação dos relatórios.
  - b) Item 2 de acordo com a necessidade de troca de peças, através de ressarcimento.
  - c) Item 3 será efetuado após a instalação das bombas de sucção, mediante verificação do fiscal.
  - d) Item 4 será efetuado após a troca da tubulação da bomba de sucção, mediante verificação do fiscal.
- 12.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados

- bancários (banco, agência e nº da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 12.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 12.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal /Boleto Bancário correto(a);
- 12.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- der causa à inexecução parcial do objeto;
  - der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do objeto;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
  - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 13.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

#### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2025;

14.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

14.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

*Otávio Moreira da Silva*  
**Otávio Moreira da Silva**  
Assistente Administrativo

Ciente: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

autorizado em: 15/10/25

*Késia Carolina Braga*  
Diretora Administrativa  
CISAMUSEP

Fiscal do Contrato

Recebido em: 16/10/25 *(assinado)*

*Otávio da Silva*

*[Assinatura]*  
Assinatura e Carimbo



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

## MAPA DE COTAÇÃO 82 / 2025

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	10737-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS	4.0	R\$ 4.400,00	5.395,00	4.785,00	Média - CV: 0,21
							<b>Valor cotado</b>	
							<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							R\$4.400,00	R\$17.600,00
ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME							R\$7.000,00	R\$28.000,00
RAFAEL TOTTI SALMAZO - ME							R\$4.785,00	R\$19.140,00
							<b>Valor média:</b>	<b>R\$21.580,00</b>
							<b>Valor mediana:</b>	<b>R\$19.140,00</b>
Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	10747-PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	UNIDADE	1.0	R\$ 20.000,00	20.000,00	20.000,00	Média - CV: 0,00
							<b>Valor cotado</b>	
							<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
CARLA DE QUEIROZ LIMA							R\$20.000,00	R\$20.000,00
ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							R\$20.000,00	R\$20.000,00
IRA FRANCISCO CAVALLI DA COSTA LTDA							R\$20.000,00	R\$20.000,00
ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME							R\$20.000,00	R\$20.000,00
RAFAEL TOTTI SALMAZO - ME							R\$20.000,00	R\$20.000,00
							<b>Valor média:</b>	<b>R\$20.000,00</b>
							<b>Valor mediana:</b>	<b>R\$20.000,00</b>



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

## MAPA DE COTAÇÃO 82 / 2025

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	3	101102-INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO PARA SUÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS	SERVIÇOS	2.0	R\$ 500,00	1.003,33	1.210,00	Mediana - CV: 0,35
							<b>Valor cotado</b>	
							<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
IRA FRANCISCO CAVALLI DA COSTA LTDA							R\$1.210,00	R\$2.420,00
ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME							R\$500,00	R\$1.000,00
RAFAEL TOTTI SALMAZO - ME							R\$1.300,00	R\$2.600,00
							<b>Valor média:</b>	<b>R\$2.006,66</b>
							<b>Valor mediana:</b>	<b>R\$2.420,00</b>
Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	4	101103-TROCA DE TUBULAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO DE SUÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS	SERVIÇOS	2.0	R\$ 989,00	1.429,67	1.300,00	Mediana - CV: 0,29
							<b>Valor cotado</b>	
							<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
CARLA DE QUEIROZ LIMA							R\$989,00	R\$1.978,00
ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME							R\$2.000,00	R\$4.000,00
RAFAEL TOTTI SALMAZO - ME							R\$1.300,00	R\$2.600,00
							<b>Valor média:</b>	<b>R\$2.859,34</b>
							<b>Valor mediana:</b>	<b>R\$2.600,00</b>



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

## MAPA DE COTAÇÃO 82 / 2025

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 13/10/2025

### LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 46.446,00

Total Mediana: R\$ 44.160,00

Total Menor: R\$ 40.578,00

Total Maior: R\$ 54.600,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FGTS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Solicitante

*Otávio Moreira da Silva*  
Assinatura e Carimbo

**Otávio Moreira da Silva**  
Assistente Administrativo  
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

*Késia Carolina Braga*  
Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

licitacao@cisamusep.org.br

---

**De:** Henrique Rodrigues <henrique@oraltec.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 17 de outubro de 2025 10:26  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** Cotação prestação de serviço.  
**Anexos:** Consulta de Preço 82\_2025 - Manutenção de Equipamentos Odontológicos.doc

Bom dia,

Segue anexo proposta para prestação do serviço conforme solicitado.

**Att:**  
**Henrique Rodrigues**  
*Técnico*

ORALTEC Assistência Técnica em Equip. Odontológicos  
Rua Silva Jardim, 48, Loja 02 | Maringá-Pr | Cep 87013-010  
Fone/Whatsapp: 44 3031-5060 | [henrique@oraltec.com.br](mailto:henrique@oraltec.com.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.553.020/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/03/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ORALTEC</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SILVA JARDIM</b>	NÚMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 2</b>	
CEP <b>87.013-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 4</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>oraltec@onda.com.br</b>		TELEFONE <b>(44) 3031-5060</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2025 às 10:32:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 82/2025**

**Data: 13/10/2025**

Fornecedor: ORALTEC SERVICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 05.553.020/0001-03

Endereço: R SILVA JARDIM, nº 48

Cidade: MARINGA

Telefone: (44) 3031-5060

E-mail: henrique@oraltec.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Cesar Lopes Raymundo

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERV	04	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNID	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO PARA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	TROCA DE TUBULAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>R\$ 53.000,00</b>

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**Observações**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com).

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) - Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.



**1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
01	01	Amalgamador	Schuster	Vibramat
02	01	Amalgamador	Dentemed	YG - 100
03	01	Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos	Biomeck	BKI6
04	04	Bomba de Vácuo	Schuster	Premium
05	04	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik
06	03	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik C-4
07	08	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Kavo	605
08	14	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentflex	Sigma Air 3S
09	04	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dabi Atlante	---
10	10	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentemed	---
11	04	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	2068 FGBN
12	04	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	500
13	14	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Dentemed	---
14	15	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentflex	IMPACT 3S
15	04	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Gnatus	X1LT
16	01	Consultório odontológico portátil	Biotron	Consultório odontológico portátil plus
17	01	Contra Ângulo Oscilatório	Dentflex	FXR 110
18	06	Contra Ângulo Oscilatório	NKS	---
19	01	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	Ultralux
20	01	Fotopolimerizador	Microdont	Blue Star +
21	02	Localizador Apical	Schuster	Finepex
22	10	Micromotor	Gnatus	IX1
23	04	Micromotor	Kavo	181 DBN
24	04	Micromotor	Kavo	500
25	02	Motor para endodontia	Easy	Si Básico
26	04	Peça Reta	Kavo	10 ABN
27	02	Peça Reta	Kavo	500
28	01	Plastificadora de Godiva	VH	Essence Dental
29	01	Raio-X	Dabi Atlante	Spectro 70X

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
30	02	Raio-X	Procion	Ion 70X
31	01	Seladora de Bancada	Everest	ECG 35
32	01	Seladora de Pedal	Everest	XNG
33	04	Sensor Digital	Dabi Atlante	Eagle Digital Sensor
34	02	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jet Laxis Sonic
35	01	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jetlax Sonic Bp II
36	01	Ultrassom Piezoelétrico	Dabi Atlante	Profi Neo

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- 2.2. A prestação de serviço deverá estar de acordo com as legislações vigentes;
- 2.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 2.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da empresa vencedora, será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, sendo que a empresa a ser contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
  - 2.4.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- 2.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
- 2.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.7. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse deste Consórcio;
- 2.8. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 2.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP;



- 2.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 2.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.12. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.

### 3. MANUTENÇÃO

#### 3.1. PREVENTIVA

3.1.1. A manutenção preventiva consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificação, reparos, calibragens, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica.

3.1.2. Constitui manutenção preventiva, no mínimo, os serviços abaixo em cada equipamento:

Equipamento	Itens a serem avaliados
<b>Amalgamador</b>	Análise da rotação do motor dosador; Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos</b>	Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Bomba de Vácuo</b>	Verificação dos contatos elétricos; Limpeza do conjunto suctor; Inspeção de vazamento de água; Checagem e limpeza do filtro de detritos; Verificação da potência de sucção; Revisão geral.
<b>Cadeiras Odontológicas</b>	Verificação de todos os movimentos da cadeira; Lubrificação da articulação; Verificação do nível de óleo e eventual substituição; Correção de falhas na fiação e verificação das botoneiras; Análise de mau contato na lâmpada do refletor com eventual troca desta e do soquete e correção na fiação; Verificação do equipo, dos desgastes nos suportes de pontas; Verificação de possíveis vazamentos nas válvulas reguladoras de ar e mangueiras; Análise de vazamento de ar na tampa "pet" e no reservatório; Verificar vazamento de ar e água nas válvulas da seringa. Verificação na unidade auxiliar de rachaduras no "knob" e observação da torneira de água (obstruções) e/ou vazamentos de água; Análise dos separadores de detritos (tela separadora) e limpeza dos bicos suctores e observação do ralo da cuspeira. Checagem e regulagem da pressão e vazão de ar/água. Checagem das micro chaves e do registro; Checagem das mangueiras; Revisão geral.
<b>Consultório odontológico portátil</b>	Teste de funcionamento geral do aparelho, limpeza interna e externa das peças;

	<p>Verificação das mangueiras do sugador;                  Verificação de vazamento ar/água nas mangueiras da Seringa Tríplice;                  Verificação da pressão de ar do compressor;                  Aferição da intensidade de luz no fotopolimerizador , revisão geral;                  Verificação de vazamentos, análise de buchas e eixo, limpeza das canetas, mangueiras no ultrassom de profilaxia;                  Verificação de funcionamento geral do reservatório de rejeitos;                  Análise de vazamento de ar e água no reservatório de água;</p>
<b>Contra Ângulo e Contra Ângulo Oscilatório</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação;                  Revisão geral.</p>
<b>Extra Torque</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e Lubrificação;                  Revisão geral.</p>
<b>Fotopolimerizador</b>	<p>Aferição da intensidade de luz;                  Revisão geral.</p>
<b>Localizador Apical</b>	<p>Testes de funcionamento;                  Revisão geral.</p>
<b>L-motor</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação;                  Revisão geral.</p>
<b>Motor de Endodontia</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação;                  Testes de funcionamento;                  Revisão geral.</p>
<b>Peça reta</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação;                  Revisão geral.</p>
<b>Raio-X Odontológico</b>	<p>Verificação de vazamentos de raios secundários;                  Análise do regulador de tempo;                  Lubrificação das articulações;                  Verificar vazamentos de óleo da ampola;                  Testes de funcionamento;                  Revisão geral.</p>
<b>Ultrassom Dentário</b>	<p>Verificação de vazamentos;                  Análise da rotação do motor dosador;                  Análise de buchas e eixo;                  Limpeza da placa;                  Limpeza das canetas, mangueiras do ultrassom e do jato de bicarbonato;                  Revisão geral.</p>
<b>Seladora</b>	<p>Teste para verificar a qualidade da selagem;                  Revisão geral.</p>
<b>Sensor Digital</b>	<p>Testes de funcionamento;                  Revisão geral.</p>
<b>Plastificadora de Godiva</b>	<p>Testes de funcionamento;                  Revisão geral.</p>

3.1.3. Ainda para a execução das manutenções deverão ser observados os seguintes serviços:

a) Eliminação da sujeira e danos em gabinetes, partes e mecanismos internos e partes auxiliares (complementos);



- b) Verificação da capacidade de operação dos equipamentos;
- c) Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos;
- d) Verificação do estado de conservação de cabeados, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral dos equipamentos;
- e) Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;
- f) Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;
- g) Inspeção de tubulação e seus componentes;
- h) Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- i) Execução de reparos, quando necessários.
- j) Revisão Geral;
- k) Testes de Funcionamento.

3.1.4. Entre outros serviços necessários para garantir o funcionamento correto conforme especificado no manual técnico dos equipamentos, recomendações do fabricante e normas técnicas;

3.1.5. A manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos deverá ser realizada trimestralmente, conforme cronograma acordado com o Consórcio, havendo a possibilidade de dividir a manutenção em mais de um dia;

3.1.6. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade realizada durante a manutenção de cada um dos equipamentos, entregando uma via ao CISAMUSEP;

3.1.6.1. A Solicitação de Serviço (S.S) devem conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial;
- c) Data da manutenção;
- d) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- e) Nome e Assinatura do técnico que executou o serviço e/ou do Responsável Técnico e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

### **3.2. CORRETIVA**

3.2.1. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias ou peças danificadas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.2.2. Atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão realizados conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de emergência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o funcionamento de algum equipamento;

3.2.3. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o Consórcio, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir após solicitação formulada por escrito (Ofício, e-mail e Whatsapp) ou por telefone em caso de urgência pelo Fiscal do Contrato.

## **4. RELATÓRIO**

4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar, em via física digitada, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial e localização;
- c) Data da manutenção;

- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento do equipamento;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

## **5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

**5.1.** Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

**5.1.1.** Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

**5.2.** Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

**5.3.** O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

**5.4.** As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;

**5.5.** Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;

**5.5.1.** Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

**5.5.2.** Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;

**5.6.** Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

**5.7.** Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

**5.7.1.** Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

**5.8.** O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, não devendo ser alterado nesta consulta de preço.

## **6. INSTALAÇÃO DA BOMBA ODONTOLÓGICA E TROCA DA TUBULAÇÃO (itens 3 e 4)**

**6.1.** A instalação do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA e deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e atender a todas as normas técnicas aplicáveis;

**6.2.** O prazo para instalação do equipamento será de 05 (cinco) dias, contados a partir da mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato;

- 6.3.** A instalação será realizada por técnico(s) capacitado(s) da empresa CONTRATADA, que ao final dos serviços efetuará os testes de conformidade e verificação final do equipamento;
- 6.4.** O equipamento será instalado na sede do CISAMUSEP;
- 6.5.** O serviço de instalação dos equipamentos deverá ser completo (exceto ponto de alimentação elétrica e hidráulica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos relativos aos materiais empregados na realização dos serviços, incluindo tubulações, válvulas, braçadeiras, mão de obra, taxas e impostos, ou seja, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a instalação;
- 6.6.** A troca da tubulação da bomba de sucção deverá ser completa, ficando a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação, válvulas, braçadeiras e demais itens necessários para a execução do serviço;
- 6.7.** Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos e de primeiro uso;
- 6.8.** O prazo de garantia do serviço de instalação será de, no mínimo, 3 meses contados da data do término da instalação;
- 6.9.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda e qualquer avaria, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto no imóvel, em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

## **7. ORÇAMENTO**

- 6.1.** Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, a comprovação do valor da peça a ser trocada, através de planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal de compra da peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a confirmação do valor de mercado das referidas peças para deferimento da substituição das mesmas. Em caso de urgência, mediante autorização da contratante, a substituição da peça poderá ser imediata e a apresentação da comprovação do valor da peça a ser trocada, através de planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal de compra da peça a ser substituída, poderá ser entregue posteriormente.
- 6.2.** Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
- Identificação do CISAMUSEP;
  - Identificação do equipamento;
  - Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
  - Valor unitário e global das peças;
  - Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;
- 6.2.1.** O envio da planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas.
- 6.3.** A planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal poderão ser enviados por e-mail ou whatsapp. Antes da sua aprovação o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para verificar o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra.
- 6.4.** Após aprovação planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 7.1.** A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 7.2.** Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 7.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.4.** Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;



- 7.5.** Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 7.6.** Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.7.** Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 7.8.** Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do mesmo;
- 7.8.1.** O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
- 7.8.2.** Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.
- 7.9.** A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

## **8. GARANTIAS**

**8.1.** Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 8.2.** A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura;
- 8.3.** O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 8.4.** Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo Legível e Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

-  **WhatsApp**  
- 
-  Tudo Não lidas
-  Favoritas Grupos
-  Etiquetas 
-   **C (você)** 09:37  
✓✓ 4499... 
-  **+55 1...** 10:25  
✓✓ A cada ...
-  **+55 4...** 10:18  
📞 0:31
-  **+55 4...** 10:16  
✓✓ Já enviei...
-  **+55 4...** 10:15  
✓✓ 📞 Áu...
-  **CR** **+55 4...** 10:15  
Bom dia, ok
-  **+55 4...** 10:14  
✓✓ este tele...
-  **+55 4...** 10:05  
combinado...
-  **+55 4...** 10:00  
✓✓ 📄 34 - ...
-  **EniFar** 09:55  
✓✓ Eu que ...
-  **+55 4...** 09:54  
✓✓ 📄 04



+55 14 99179-5262

online



07:53 ✓✓



2:06

08:42



Posso te ligar

08:44 ✓✓



1:33

08:44



Você

Posso te ligar

pode sim

08:44

Por favor, não tô conseguindo ligar, por favor me ligue no **44 31238320**

Editada 08:45 ✓✓



Proposta CISAMUSEP Maringa.pdf

10 páginas • PDF • 279 KB



10:21



0:39

10:22



0:05

10:22



BLz... A proposta está correta.

10:23 ✓✓

Ainda não tive nenhuma proposta em mãos.

A sua é a primeira.

10:24 ✓✓

Desde já agradeço.

10:24 ✓✓



0:21

10:24



A cada visita vc recebe pelo serviço que foi executado.

10:25 ✓✓



Digite uma mensagem



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.246.661/0001-88</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>10/05/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RAFAEL TOTTI SALMAZO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV JEANDUY DE OLIVEIRA PERINO</b>	NÚMERO <b>943</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>19.903-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE</b>	MUNICÍPIO <b>OURINHOS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAFATOTTI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(14) 3324-2088</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2025 às 10:33:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 82/2025**

**Data: 13/10/2025**

Fornecedor: Rafael Totti Salmazo ME.....

CNPJ: 06.246.661/0001-88.....

Endereço: Av. Jeanduy de Oliveira Perino, 943 .....

Cidade: Ourinhos – SP.....

Telefone: 14 99179-5262.....

E-mail: rt.equipamentos.odo@gmail.com.....

Nome e Identificação do Responsável: Rafael Totti Salmazo – Proprietário .....

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	SERV	04	4785,00	19140,00
2	INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO PARA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	02	1300,00	2600,00
3	TROCA DE TUBULAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	02	1300,00	2600,00
4	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNID	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>44340,00 -</b>

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**Observações**

001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou [licitacisamusep@gmail.com](mailto:licitacisamusep@gmail.com).

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: [compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.



**1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
01	01	Amalgamador	Schuster	Vibramat
02	01	Amalgamador	Dentemed	YG - 100
03	01	Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos	Biomeck	BKI6
04	04	Bomba de Vácuo	Schuster	Premium
05	04	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik
06	03	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik C-4
07	08	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Kavo	605
08	14	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentflex	Sigma Air 3S
09	04	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dabi Atlante	---
10	10	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentemed	---
11	04	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	2068 FGBN
12	04	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Kavo	500
13	14	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Dentemed	---
14	15	Caneta de Alta Rotação – Extra Torque	Dentflex	IMPACT 3S
15	04	Caneta de Baixa Rotação - Contra Ângulo	Gnatus	X1LT
16	01	Consultório odontológico portátil	Biotron	Consultório odontológico portátil plus
17	01	Contra Ângulo Oscilatório	Dentflex	FXR 110
18	06	Contra Ângulo Oscilatório	NKS	---
19	01	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	Ultralux
20	01	Fotopolimerizador	Microdont	Blue Star +
21	02	Localizador Apical	Schuster	Finepex
22	10	Micromotor	Gnatus	IX1
23	04	Micromotor	Kavo	181 DBN
24	04	Micromotor	Kavo	500
25	02	Motor para endodontia	Easy	Si Básico
26	04	Peça Reta	Kavo	10 ABN
27	02	Peça Reta	Kavo	500
28	01	Plastificadora de Godiva	VH	Essence Dental
29	01	Raio-X	Dabi Atlante	Spectro 70X
30	02	Raio-X	Procion	Ion 70X



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
31	01	Seladora de Bancada	Everest	ECG 35
32	01	Seladora de Pedal	Everest	XNG
33	04	Sensor Digital	Dabi Atlante	Eagle Digital Sensor
34	02	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jet Laxis Sonic
35	01	Ultrassom Piezoelétrico	Schuster	Jetlax Sonic Bp II
36	01	Ultrassom Piezoelétrico	Dabi Atlante	Profi Neo

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1.** O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- 2.2.** A prestação de serviço deverá estar de acordo com as legislações vigentes;
- 2.3.** A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 2.4.** A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessário o equipamento ser retirado do local para ser consertado nas dependências da oficina/laboratório da empresa vencedora, será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, sendo que a empresa a ser contratada deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.4.1.** Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- 2.5.** A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
- 2.6.** O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.7.** Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse deste Consórcio;
- 2.8.** Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade

técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

**2.9.** Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP;

**2.10.** Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

**2.11.** Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

**2.12.** Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.

### **3. MANUTENÇÃO**

#### **3.1. PREVENTIVA**

3.1.1. A manutenção preventiva consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificação, reparos, calibrações, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica.

3.1.2. Constitui manutenção preventiva, no mínimo, os serviços abaixo em cada equipamento:

<b>Equipamento</b>	<b>Itens a serem avaliados</b>
<b>Amalgamador</b>	Análise da rotação do motor dosador; Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Aparelho Elétrico para Incubação de Indicadores Biológicos</b>	Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Bomba de Vácuo</b>	Verificação dos contatos elétricos; Limpeza do conjunto suctor; Inspeção de vazamento de água; Checagem e limpeza do filtro de detritos; Verificação da potência de sucção; Revisão geral.
<b>Cadeiras Odontológicas</b>	Verificação de todos os movimentos da cadeira; Lubrificação da articulação; Verificação do nível de óleo e eventual substituição; Correção de falhas na fiação e verificação das botoneiras; Análise de mau contato na lâmpada do refletor com eventual troca desta e do soquete e correção na fiação; Verificação do equipo, dos desgastes nos suportes de pontas; Verificação de possíveis vazamentos nas válvulas reguladoras de ar e mangueiras; Análise de vazamento de ar na tampa "pet" e no reservatório; Verificar vazamento de ar e água nas válvulas da seringa.



	<p>Verificação na unidade auxiliar de rachaduras no “knob” e observação da torneira de água (obstruções) e/ou vazamentos de água; Análise dos separadores de detritos (tela separadora) e limpeza dos bicos suctores e observação do ralo da cuspeira. Checagem e regulagem da pressão e vazão de ar/água. Checagem das micro chaves e do registro; Checagem das mangueiras; Revisão geral.</p>
<b>Consultório odontológico portátil</b>	<p>Teste de funcionamento geral do aparelho, limpeza interna e externa das peças; Verificação das mangueiras do sugador; Verificação de vazamento ar/água nas mangueiras da Seringa Tríplice; Verificação da pressão de ar do compressor; Aferição da intensidade de luz no fotopolimerizador , revisão geral; Verificação de vazamentos, análise de buchas e eixo, limpeza das canetas, mangueiras no ultrassom de profilaxia; Verificação de funcionamento geral do reservatório de rejeitos; Análise de vazamento de ar e água no reservatório de água;</p>
<b>Contra Ângulo e Contra Ângulo Oscilatório</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.</p>
<b>Extra Torque</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e Lubrificação; Revisão geral.</p>
<b>Fotopolimerizador</b>	<p>Aferição da intensidade de luz; Revisão geral.</p>
<b>Localizador Apical</b>	<p>Testes de funcionamento; Revisão geral.</p>
<b>L-motor</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.</p>
<b>Motor de Endodontia</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Testes de funcionamento; Revisão geral.</p>
<b>Peça reta</b>	<p>Limpeza interna da peça, regulagem e lubrificação; Revisão geral.</p>
<b>Raio-X Odontológico</b>	<p>Verificação de vazamentos de raios secundários; Análise do regulador de tempo; Lubrificação das articulações; Verificar vazamentos de óleo da ampola; Testes de funcionamento; Revisão geral.</p>
<b>Ultrassom Dentário</b>	<p>Verificação de vazamentos; Análise da rotação do motor dosador; Análise de buchas e eixo; Limpeza da placa; Limpeza das canetas, mangueiras do ultrassom e do jato de bicarbonato;</p>



	Revisão geral.
<b>Seladora</b>	Teste para verificar a qualidade da selagem; Revisão geral.
<b>Sensor Digital</b>	Testes de funcionamento; Revisão geral.
<b>Plastificadora de Godiva</b>	Testes de funcionamento; Revisão geral.

3.1.3. Ainda para a execução das manutenções deverão ser observados os seguintes serviços:

- a) Eliminação da sujeira e danos em gabinetes, partes e mecanismos internos e partes auxiliares (complementos);
- b) Verificação da capacidade de operação dos equipamentos;
- c) Verificação da vedação dos painéis dos equipamentos;
- d) Verificação do estado de conservação de cabeamentos, circuitos elétricos, cabos de alimentação elétrica e isolamentos elétricos, bem como o funcionamento geral dos equipamentos;
- e) Verificação dos ajustes e, se for o caso, aferição de mostradores/medidores;
- f) Observação de ruídos e vibrações anormais ou falhas de desempenho intermitentes;
- g) Inspeção de tubulação e seus componentes;
- h) Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- i) Execução de reparos, quando necessários.
- j) Revisão Geral;
- k) Testes de Funcionamento.

3.1.4. Entre outros serviços necessários para garantir o funcionamento correto conforme especificado no manual técnico dos equipamentos, recomendações do fabricante e normas técnicas;

3.1.5. A manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos deverá ser realizada trimestralmente, conforme cronograma acordado com o Consórcio, havendo a possibilidade de dividir a manutenção em mais de um dia;

3.1.6. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade realizada durante a manutenção de cada um dos equipamentos, entregando uma via ao CISAMUSEP;

3.1.6.1. A Solicitação de Serviço (S.S) devem conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial;
- c) Data da manutenção;
- d) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- e) Nome e Assinatura do técnico que executou o serviço e/ou do Responsável Técnico e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço;

f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

### **3.2. CORRETIVA**

3.2.1. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias ou peças danificadas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.2.2. Atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão realizados conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de emergência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o funcionamento de algum equipamento;

3.2.3. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o Consórcio, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir após solicitação formulada por escrito (Ofício, e-mail e Whatsapp) ou por telefone em caso de urgência pelo Fiscal do Contrato.

## **4. RELATÓRIO**

4.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar, em via física digitada, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial e localização;
- c) Data da manutenção;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento do equipamento;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

## **5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

5.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;



**5.2.** Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

**5.3.** O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

**5.4.** As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;

**5.5.** Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;

5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

5.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;

**5.6.** Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

**5.7.** Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

**5.8.** O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, não devendo ser alterado nesta consulta de preço.

## **6. ORÇAMENTO**

**6.1.** Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, a comprovação do valor da peça a ser trocada, através de planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal de compra da peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a confirmação do valor de mercado das referidas peças para deferimento da substituição das mesmas. Em caso de urgência, mediante autorização da contratante, a substituição da peça poderá ser imediata e a apresentação da comprovação do valor da peça a ser trocada, através de planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal de compra da peça a ser substituída, poderá ser entregue posteriormente.

**6.2.** Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Identificação do equipamento;
- c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;

- d) Valor unitário e global das peças;
- e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

6.2.1. O envio da planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas.

6.3. A planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal poderão ser enviados por e-mail ou whatsapp. Antes da sua aprovação o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para verificar o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra.

6.4. Após aprovação planilha de custos/orçamento ou da nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

7.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

7.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

7.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;

7.5. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

7.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

7.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;

7.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do mesmo;

7.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;

7.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

7.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

## 8. GARANTIAS

8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura;

8.3. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

8.4. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Ourinhos, 17/10/2025

(LOCAL E DATA)

**90 DIAS**

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

Rafael Totti Salmazo

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Edital

### Item n° 1

**Descrição:** BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA

**Critério de julgamento:** Não se aplica    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Material    **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Não se aplica    **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não    **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 1    **Unidade de medida:** UN    **Valor unitário estimado:** R\$ 1.210,00    **Valor total estimado:** R\$ 1.210,00

### RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º**    **Data do resultado da homologação:** 16/07/2025    **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 10.320.230/0001-91

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** IRA FRANCISCO CAVALLI DA COSTA LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** Demais    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não    **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 1    **Valor unitário homologado:** R\$ 1.210,00    **Valor total homologado:** R\$ 1.210,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00

5 de 1 item

Página 1

< Voltar



Este é um documento gerado automaticamente pelo sistema de contratação pública. O conteúdo aqui apresentado é apenas informativo e não constitui oferta ou compromisso de qualquer natureza. Para mais detalhes, consulte o edital e o processo de contratação.

Este documento contém informações sobre o resultado da homologação de um item de contratação pública. O item em questão é a BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA, com uma quantidade de 1 unidade e um valor unitário estimado de R\$ 1.210,00. O valor total estimado para este item é de R\$ 1.210,00.

O fornecedor vencedor é a IRA FRANCISCO CAVALLI DA COSTA LTDA, com CNPJ/CPF 10.320.230/0001-91. O critério de julgamento utilizado foi o de menor preço, e o item foi classificado em 1º lugar.

Este resultado é válido a partir da data de publicação deste documento. Qualquer dúvida, consulte o edital e o processo de contratação.

Informações sobre o processo de contratação

Informações sobre o edital

ASSINATURA DO ADMINISTRADOR

Home > Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 560/2025

Última atualização 16/07/2025

**Local:** Bom Retiro do Sul/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL **Unidade compradora:** 139 - PM, De Bom Retiro Do Sul

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 16/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 87242707000192-1-000605/2025 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

### Objeto:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### Informação complementar:

**INSTALAÇÃO DE BOMBA À VÁCUO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO SERVIÇO**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1210.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1210.00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	1	R\$ 1210.00	R\$ 1210.00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Consoante Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Em sendo pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concessão direta legal, homologado pelos indicados a tempo e a título de auxílio comitê.

A adequação, condutividade e conclusão das informações e dos arquivos relativos as contratações da anfitriã no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

URL: <https://portal.servicos.gestao.gpe.br>

Telefone: (51) 3005.9784(0)

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Logo of the Municipality of Bom Retiro do Sul

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.320.230/0001-91</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/09/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IRA FRANCISCO CAVALLI DA COSTA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ODONTO HELP</b>			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R FELIPE MALLMANN</b>		NÚMERO <b>269</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>95.900-722</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTAL</b>	MUNICÍPIO <b>LAJEADO</b>	UF <b>RS</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ODONTOHELP2008@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(51) 3011-2597</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2008</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2025 às 07:59:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Aviso de Contratação Direta nº 90011/2025

Última atualização 24/04/2025

**Local:** Rosário do Sul/RS **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Unidade compradora:** 160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 24/04/2025 16:24 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 30/04/2025 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-009327/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de equipamentos odontológicos.

## Informação complementar:

Encontra-se pormenorizado no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.910,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.467,34

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
11	Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	3	R\$ 230,00
12	Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	1	R\$ 1.050,00

Exibir: 5

11-12 de 12 itens

Página: 3



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Item n° 12

Descrição: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Item 4

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 1050,00 Valor total estimado: R\$ 1050,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 07/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 60.387.344/0001-27 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 60.387.344 CARLA DE QUEIROZ LIMA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 989,00 Valor total homologado: R\$ 989,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.387.344/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/04/2025</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>60.387.344 CARLA DE QUEIROZ LIMA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R GERIVALDO LUNA DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>284</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>58.432-750</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MALVINAS</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FCEQUIPAMENTOMEDICOHOSPITALAR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8882-2988</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/04/2025</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **08:44:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**

90011/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

4º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE – UASG: 160404

**OBJETO**

Contratação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 9.910,00

**DATA DA SESSÃO**

30/04/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 8h até 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**ANEXO II****MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE  
(REGIMENTO PASSO DO ROSÁRIO)****TERMO DE REFERÊNCIA****NUP: 64664.001952/2025-86****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, destinado ao 4º Regimento de Carros de Combate.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE**

Item	Objeto	CATSERV	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
01	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico. Descrição detalhada: manutenção corretiva/preventiva de consultório odontológico constituído por: cadeira, cuspideira, saídas de ar para alta e baixa rotação, refletor, mesa auxiliar, unidade hídrica, braços articulados, mocho, terminal de água, terminal de ar, mangueira do sugador, pedais de comando, ajuste do sistema de fixação da base da cadeira e acessórios periféricos o serviço inclui o fornecimento de peças e aplicação de material por conta da empresa contratada. Cadeira odontológica da marca: kavo modelo: unik ano de inclusão: 2019.necessidade de revisão geral:- manutenção corretiva e preventiva, com possíveis trocas de peças e componentes para o perfeito funcionamento do consultório	5797	Unidade	01	630,00	630,00
02	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico. Descrição detalhada: manutenção corretiva de consultório odontológico constituído por: cadeira, cuspideira, saídas de ar para alta e baixa rotação, refletor, mesa auxiliar, unidade hídrica, braços articulados, mocho, terminal de água, terminal de ar, mangueira do sugador, pedais de comando, ajuste do sistema de fixação da base da cadeira e	5797	Unidade	01	630,00	630,00

12	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico. Descrição detalhada:manutenção corretiva de equipamento de bomba de vácuo, marca: d700 – eco 2 –0,5 hp, ano de inclusão 2021. O serviço inclui o fornecimento de peças e aplicação de material por conta da empresa contratada. Necessidade de revisão geral:- fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação;- correção de vazamentos de água;- limpeza;- testes, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;- troca das mangueiras de entrada e saída de sucção;- troca do selo mecânico, entre outras (corretiva)	5797	Unidade	01	1.050,00	1.050,00
<b>Valor máximo estimado pela Administração em R\$ 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais)</b>						

2.1. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no sistema de compras do governo federal e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a execução do objeto. Com relação aos preços e as quantidades havendo alguma divergência entre o sistema e o termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto do sistema.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.3. A presente contratação se enquadra nos seguintes ramos de atividade, considerando o “Grupo de Serviço”, previsto no Inciso I, § 2º, Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, constantes do Sistema de Catalogação de Serviço do Governo Federal:

Item	Descrição do Serviço	Grupo de Serviço/Descrição
1	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico. descrição detalhada:manutenção corretiva/preventiva de consultório odontológico constituído por: cadeira, cuspideira, saídas de ar para alta e baixa rotação, refletor, mesa auxiliar, unidade hídrica, braços articulados, mocho, terminal de água, terminal de ar, mangueira do sugador, pedais de comando, ajuste do sistema de fixação da base da cadeira e acessórios periféricos o serviço inclui fornecimento de peças e aplicação de material por conta da empresa contratada. Cadeira odontológica da marca: kavomodelo: unik ano de inclusão: 2019.necessidade de revisão geral:- manutenção corretiva e preventiva, com possíveis trocas de peças e componentes para o perfeito funcionamento do consultório	873 (Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico)
2	Manutenção em equipamentos de consultório odontológico. descrição detalhada:manutenção corretiva de consultório odontológico constituído por: cadeira, cuspideira, saídas de ar para alta e baixa rotação, refletor, mesa auxiliar, unidade hídrica, braços articulados, mocho, terminal de água, terminal de ar, mangueira do sugador, pedais de comando, ajuste do sistema de fixação da base da cadeira e acessórios periféricos. O serviço inclui o fornecimento de peças e aplicação de material por conta da empresa contratada. (cadeira odontológica marca: dentmed, ano de inclusão: 2021).necessidade de revisão geral:- manutenção corretiva e preventiva, com possíveis trocas de peças e componentes para o	873 (Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024-PC/PA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024-PC/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CONFORME MELHOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, nesta cidade, doravante denominada PC/PA, representada neste ato pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial nº 36.183 de 02 de Abril de 2025, Dr. RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR, brasileiro, portador da RG nº. 1468359 - PC/PA e do CPF inscrito sob o nº. 294.001.712-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.305.042/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, 31, Jardim Filadelfia, CEP 77.813-205, na cidade de Araguaína/TO, neste ato representada pelo Sr. **DEMETRIUS POVEDA MARQUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 21.699.895-5 SSP/SP e do CPF nº 064.283.058-44, CREA 506125011/D-SP, domiciliado na Rua Sabará 125, Beira Lago, Araguaína-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no processo nº **2025/2687582** e em conformidade com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069/2024-PC/PA por mais 12 (doze) meses, que se somam à vigência atualmente em curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** – O prazo de vigência do Contrato nº 069/2024-PC/PA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **10 de setembro de 2025 e término em 10 de setembro de 2026.**

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo obedecerão à seguinte Dotação Orçamentária:

Função Programática: Gestão / Unidade: 40101.06.303.1510.8277

Elemento de Despesa: 339039;

Fonte de Recursos: 01500000001

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C, Nazaré, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Plano Interno: 1030008277C

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

5.1 – Fica expressamente consignado que a contratada renuncia ao direito de pleitear o reajuste de preços anual referente ao período abrangido por este Termo Aditivo, não podendo, portanto, reivindicar posteriormente qualquer valor a este título.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CLÁUSULAS MANTIDAS**

6.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 069/2024-PC/PA, desde que não tenham sido revogadas ou alteradas até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

7.1 – Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, ambos contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA: DA ASSINATURA**

9.1 – E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém-PA, 26 de Agosto de 2025.

Raimundo Benassuly  
Maues Junior:29400171234  
Assinado de forma digital por  
Raimundo Benassuly Maues  
Junior:29400171234  
Dados: 2025.08.26 15:51:24 -03'00'

**RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR**  
Delegado-Geral da Polícia Civil  
Contratante

DEMETRIUS POVEDA  
MARQUES:06428305844  
Assinado de forma digital por  
DEMETRIUS POVEDA  
MARQUES:06428305844  
Dados: 2025.08.26 07:43:10 -03'00'

**DEMETRIUS POVEDA MARQUES**  
Engemed Engenharia Clínica Ltda  
Contratada

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C, Nazaré, Belém/PA.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

2 de 2



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CONTRATO PC/PA Nº 069/2024

PAE nº 2023/1037871

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Civil  
CNPJ nº 00.368.105/0001-06.

CONTRATADO

ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA  
CNPJ nº 15.305.042/0001-08.



OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças (de acordo com os limites financeiros mensais determinados), nos Equipamentos Odontológicos da Diretoria de Atendimento ao Servidor da Polícia Civil do Pará, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado nas dependências da Diretoria de Atendimento ao Servidor - DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará, situada na Rua Dom Romualdo de Seixas, nº. 1563, bairro do Umarizal, CEP. 66.055-200, na cidade de Belém/PA, tel. (91) 99991-0005, e-mail: [daspcpa@gmail.com](mailto:daspcpa@gmail.com), no horário das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira.



VALOR TOTAL

R\$ 84.833,33.

REAJUSTE

*Índice* X IPCA

*Período*

A cada 12 meses, a contar de 01/12/2023.

PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor RIZALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 037.888.902-82, matrícula nº 3155323/1, lotado na Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



**VIGÊNCIA**

*Prazo* **12 meses, prorrogáveis, nas hipóteses do art. 107, da Lei Federal nº.14.133/2021**

*Início* 10/09/2024.

*Fim* 10/09/2025.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, Bairro: Nazaré, Belém/Pa, representada neste ato por sua Chefe de Gabinete, a Delegada de Polícia Civil Sra. **ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG nº. 1828369 PC/PA e do CPF/MF nº 286.797.252-34, residente e domiciliada nesta capital, Ordenadora nomeada pela Portaria nº. **182/2020-DG/PC-PA**, de 28 de outubro de 2020, publicada no DOE nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020.

**CONTRATADO** ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 15.305.042/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, nº31 – Jardim Filadélfia – CEP 77.813-205, Araguaína/TO, Tel.: (63)3221-4759, E-mail: licitação@engmed.eng.br, neste ato representado por DEMETRIUS POVEDA MARQUES, RG nº 21.699.895-5 SSP/SP, CPF nº 064.283.058-44, com domicílio na Rua Sabará 125, Beira Lago, CEP: 77.813-350, Araguaína/TO, E-mail: demetrius@engmed.eng.br.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2024, constante no PAE nº 2023/1037871 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estadual 2939 e 2940/2023 e Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças (de acordo com os limites financeiros mensais determinados), nos Equipamentos Odontológicos do DAS/PC/PA**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço	Qty	Total
1	R\$ 4.400,00 (mensal)	12	R\$ 52.800,00
2	R\$ 32.033,33 (valor fixo anual)	1	R\$ 32.033,33
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 84.833,33</b>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



---

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O serviço será realizado nas dependências da Diretoria de Atendimento ao Servidor - DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará, situada na Rua Dom Romualdo de Seixas, nº. 1563, bairro do Umarizal, CEP. 66.055-200, na cidade de Belém/PA, tel. (91) 99991-0005, e-mail: [daspcpa@gmail.com](mailto:daspcpa@gmail.com), no horário das 08 às 18:00 h.

---

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 84.833,33** (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

O valor a ser utilizado durante os doze meses para pagamento das peças a serem substituídas é de R\$ 32.033,33 (trinta e dois mil trinta e três reais e trinta e três centavos).

---

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	40101.
<b>Fonte</b>	01 500 0000 01.
<b>Programa de Trabalho</b>	06.303.1510.8277.
<b>Elemento de Despesa</b>	339039/339030.
<b>Plano Interno</b>	1030008277C.

---

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **01/12/2023**.

7.3 O reajuste será, após atendido o expresso na cláusula 7.2, devendo a contratada, para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica, que deverá retratar a variação efetiva do custo na prestação do serviço.

7.4 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.**



7.6 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.7 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## **CLÁUSULA 8**

### **Pagamento**

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** Banco do Brasil.  
**Agência** 4348-6.  
**Conta** 61.044-5.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.**



**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

#### **CLÁUSULA 9**

##### **Garantia de cumprimento contratual**

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

**9.2** A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 120 (cento e vinte) dias úteis (conforme Termo de Referência), no mínimo.

#### **CLÁUSULA 10**

##### **Obrigações das partes**

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do serviço prestado no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.**



ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

- n.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q.** Não permitir:
  - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
  - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

#### **CLÁUSULA 11**

##### **Responsabilidade por danos**

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## CLÁUSULA 12

### Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.**



**12.2** O atraso superior a 30 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art.137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

<b>Multa</b>	
<b>Moratória</b>	<b>Compensatória</b>
<p>a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.</p> <p>b. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 13

---

##### Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** AS PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 14

---

##### Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



---

**CLÁUSULA 15**

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor RIZALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 037.888.902-82, matrícula nº 3155323/1, lotado na Diretoria de Atendimento ao Servidor - DAS, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

---

**CLÁUSULA 16**

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

---

**CLÁUSULA 17**

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

---

**CLÁUSULA 18**

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

---

**CLÁUSULA 19**

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, conforme art.107 da Lei Federal 14.113/2021, com início em 10 / 09 /2024 e término em 10 / 09 /2025.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 10 de SETEMBRO de 2024.

ANA MICHELLE  
GONCALVES SOARES  
ZAGALO:286797252  
34

Assinado de forma digital  
por ANA MICHELLE  
GONCALVES SOARES  
ZAGALO:28679725234  
Dados: 2024.09.10  
16:53:26 -03'00'

DEMETRIUS POVEDA  
MARQUES:06428305  
844

Assinado de forma digital por  
DEMETRIUS POVEDA  
MARQUES:06428305844  
Dados: 2024.09.02 19:04:15 -03'00'

**ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO**  
Delegada de Polícia Civil  
Chefe de Gabinete do Delegado-Geral  
**Contratante**

**ENGENMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**  
Demetrius Poveda Marques  
**Contratado**

*Robriane*

RG: 1659066

CPF: 332.402.562-15

Testemunha

*Adriano Cardoso*

RG: 6950782

CPF: 053.122.662-28

Testemunha

MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A (CNPJ Nº 77.941.490/0001-55); ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Protocolo: 1120218

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº4376/24/DI/DF** – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: São Geraldo do Araguaia-PA; Período: 19 a 30/09/2024; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Alân Voigt da Costa; MF:572001901; Lotação: 4ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 3.231.14. SD PM Ricardo Pereira de Sá Sobrinho; MF:64020191; Lotação: 4ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 2.898.72. SD PM Railson Andrade dos Santos; MF:3542178/1; Lotação: 4ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 2.898.72. SD PM Jonantan Theilon Viana Silva; MF:64018101; Lotação: CPR-II; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 2.898.72. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MANGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1119852

### TORNAR SEM EFEITO

**Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.954 de 06/09/2024**, referente à errata da portaria Nº4360/24-DF, que gerou o protocolo de publicação:1118043.

Protocolo: 1119910

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA)**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)**

**EDITAL Nº 29 – CBMPA – CFP/BM, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0864733-08.2024.8.14.0301, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, TORNAM PÚBLICOS que a candidata sub júdice Rubia de Cassia Silva Carvalho, inscrição nº 10033519, foi considerada apta no resultado final na avaliação de saúde. TORNAM PÚBLICA, ainda, em razão do resultado acima, a convocação da referida candidata sub júdice para o teste de avaliação física, conforme os procedimentos dispostos neste edital.

**2 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE PARA A AVALIAÇÃO FÍSICA**

2.1 Para o teste de avaliação física, a ser realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, a candidata sub júdice convocada por meio deste edital deverá observar todas as instruções contidas no item 12 do Edital nº 1 – CBMPA – CFP/BM, de 24 de outubro de 2023, e alterações; no item 2 do Edital nº 21 – CBMPA – CFP/BM, de 25 de julho de 2024; e neste edital.

2.1.1 A candidata sub júdice de que trata este edital receberá, por telegrama, e-mail e(ou) aplicativo de mensagens, informações referentes ao seu horário e ao local do teste de avaliação física. A candidata sub júdice somente poderá realizar o teste de avaliação física no horário e no local informados por meio dos meios de comunicação citados neste subitem.

2.2 Caso a candidata sub júdice esteja grávida, será facultada nova data para a realização do teste de avaliação física após, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 90 (noventa) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

2.2.1 Na hipótese no subitem 2.2 deste edital, a candidata sub júdice deverá enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm\\_pa\\_23\\_cfp](http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_pa_23_cfp), no período das 10 horas do dia 19 de setembro de 2024 às 18 horas do dia 20 de setembro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), declaração médica competente de sua inabilitação para o TAF em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais, que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, na qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emittiu.

2.2.1.1 A candidata grávida somente poderá realizar o teste de avaliação física se enviar a documentação mencionada no subitem 2.2.1 deste edital. Caso a candidata não envie a documentação no período estabelecido, não poderá realizar o teste de avaliação física e será eliminada do concurso.

2.2.2 A candidata que estiver grávida e, ainda assim, desejar realizar o teste de avaliação física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de avaliação física ou a realizar exercícios físicos.

CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará  
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1120255

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

#### ERRATA

Belém – PA, 06 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 008/2024-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, de 03/06/2024.**

PUBLICADA NO D.O.E. 35.845, DE 06/06/2024.

**ONDE SE LÊ:** I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Investigador M. V. S. L.– matrícula nº 5411750,

**LEIA – SE:** I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Delegado H. M. D.– matrícula nº5332460, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1119885

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato: 069/2024.**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Empresa ENGEDEN ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 15.305.042/0001-08. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças(de acordo com os limites financeiros mensais determinados), nos Equipamentos Odontológicos do DAS/PC/PA, conforme descrito no Termo de Referência. Data da Assinatura: 10/09/2024. Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025. Valor: R\$ 84.833,33. Orçamento: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso e Plano interno. 40101.06.303.1510.8277.339039/339030.01500000001.1030008277C. Processo nº 2023/1037871. Contratado: ENGEDEN ENGENHARIA CLÍNICA LTDA. Endereço: Rua Rui Barbosa, nº31 – Jardim Filadélfia – CEP 77.813-205, Araguaína/TO. Ordenador Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Delegada de Polícia Civil, Chefe de Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 1119938

### OUTRAS MATÉRIAS

#### EXTRATO DE TERMO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 055/2024-PC/PA-PMOP**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará/PA, CNPJ 04.876.413/0001-95. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Oeiras do Pará/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 11/09/2024. Processo nº 2024/852105. Prefeita: Gilma Drago Ribeiro. Prefeita de Oeiras do Pará/PA. Endereço: Rua 15 de novembro, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.470-000, Oeiras do Pará/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

#### EXTRATO DE TERMO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 056/2024-PC/PA-CMA**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Câmara Municipal de Anapu/PA, CNPJ nº 01.681.776/0001-87. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Anapu/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 11/09/2024. Processo nº 2024/919167. Presidente da Câmara: Romildo Silva Rocha. Vereador de Anapu/PA. Endereço: Rua Santa Luzia, nº 102, Bairro: Centro, CEP: 68.365-000, Anapu. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

#### EXTRATO DE TERMO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 057/2024-PC/PA-PM**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Marituba/PA, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Marituba/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 11/09/2024. Processo nº 2024/266115. Prefeita: Patrícia Ronielly Ramos Alencar. Prefeita de Marituba/PA. Endereço: WE 04, Lote Mário Couto 2, s/nº, Bairro: Decouville, CEP: 68.200-000, Marituba. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1120098

2.4 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas assim como disciplinar a execução do OBJETO desta contratação.

2.5 Descrição técnica dos equipamentos e dimensionamento anual do serviço:

**DIMENSIONAMENTO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Item	Descrição	Unidade	Periodicidade	Quant. Anual
01	Amalgamador	03	Mensal	36
02	Autoclave	04	Mensal	48
03	Aparelho Profilaxia	03	Mensal	36
04	Fotopolimerizador DB 685	01	Mensal	12
05	Fotopolimerizador DB 686	02	Mensal	24
06	Fotopolimerizador Ultraled	02	Mensal	24
07	Fotopolimerizador	01	Mensal	12
08	Peças de Mão Contra Ângulo	06	Mensal	72
09	Peças de Mão Micro Motor	03	Mensal	36
10	Ultrassom Prof. II Ceramic	03	Mensal	36
11	Peça de mão: Caneta de Alta Rotação	06	Mensal	72
12	Peça de Mão: Peça Retta	03	Mensal	36
13	Bomba de Vácuo	01	Mensal	12
14	Raio-X	02	Mensal	24
15	Unidade Suctora	02	Mensal	24
16	Ultrassom Prof Class	02	Mensal	24
17	Compressor de Ar	02	Mensal	24
18	Negatoscópio	01	Mensal	12
19	Kit acadêmico	06	Mensal	72
20	Cadeira DABIATLANTE c/ caixa de comando – refletor versa, equipo flex air, und, Versátil c/02 sugadores e 02 mochos.	03	Mensal	36
<b>TOTAL</b>		<b>56</b>	<b>Mensal</b>	<b>672</b>

2.6 PREVISÃO DE DIMENSIONAMENTO ANUAL DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA. a)  
 Não há limite para a execução das manutenções corretivas necessárias, entretanto o dimensionamento anual mínimo previsto está descrito a seguir:

**PREVISÃO DE DIMENSIONAMENTO ANUAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Item	Descrição	Qtd	Periodicidade	Quantidade anual
01	Equipamentos de uso odontológico	3	Mensal	36



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.305.042/0001-08</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/03/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ENGEMED ENGENHARIA CLINICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENGEMED ENGENHARIA CLINICA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>77.813-205</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM FILADELFIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAGUAINA</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ENGMED@ENGMED.ENG.BR</b>	TELEFONE <b>(63) 3221-4759/ (63) 8483-4283</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2025 às 14:59:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## MEMORANDO Nº 5342025

Maringá, 30 de outubro de 2025.

Da: Gerência de Compras e Licitação  
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 725/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 082/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preços”, “Banco de Preços”, “Portal Nacional de Contratações Públicas”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas, contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail;

Considerando que foram consultadas 7 (sete) empresas do ramo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: PANATO ASSISTENCIA TECNICA EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, TECNODONTO JN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, T TECH COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICO LTDA, MAJ LAB – COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA e ATEC MED HOSPITALAR.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83 Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 46.446,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



**Giséli Nardi Paixão**  
**Presidente da Comissão de Contratação**

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 029/2025-INI

### DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos deste Consórcio Público de Saúde”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) Memorando nº 534/2025;
- g-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

### DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das

informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

## DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado mapa de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a demonstração da existência de recursos para a realização da despesa, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 082/2025.

## DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

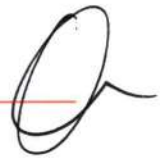
De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato



convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 31 de outubro de 2025.

  
**ANTÔNIO CARLOS GOMES**  
OAB/PR: 26.362  
CISAMUSEP

## RESOLUÇÃO Nº 088/2025

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

<b>Presidente:</b>	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
<b>Presidente Suplente:</b>	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
<b>Membros:</b>	Ahmed Roland Zubiato Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Késia Mariely Soares Paulucci	Matrícula 291
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
<b>Suplente:</b>	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

**Art. 2º** - Na ausência do Presidente da Comissão de Contratação, assumirá o Presidente Suplente, deixando este de fazer parte da referida Comissão enquanto membro.

**Art. 3º** - Fica revogada a Resolução nº 064/2025, de 09/06/2025, em todo seu teor.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Publique-se.

Maringá, 20 de agosto de 2025.

**Aginaldo Carvalho Guimarães**  
PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO Nº 093/2025

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o funcionário **Maiko Cezar Paulino**, Matrícula 210, para exercer as funções de Pregoeiro, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2025:

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

<b>Membros:</b>	<b>Matrícula</b>
I – Ahmed Roland Zubiata Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Giséli Nardi Paixão	083
IV – Késia Mariely Soares Paulucci	291
<b>Suplente:</b>	<b>Matrícula</b>
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

**Art. 3º** - Fica revogada a Resolução nº 066/2025, de 09/06/2025, em todo seu teor.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Art. 5º** - Publique-se.

Maringá, 21 de agosto de 2025.

**Aginaldo Carvalho Guimarães**  
PRESIDENTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

### COMPRASGOV Nº 90028/2025

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

**ABERTURA:** 24 de novembro de 2025, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Lote.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 46.446,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2257

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**  
**COMPASGOV Nº 90028/2025**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

**ABERTURA:** 24 de novembro de 2025, às 09h.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Lote.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 46.446,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONSULTA DE PREÇO Nº 86/2025**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:**

**DE:** 05/11/2025 a 07/11/2025.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais).

**LOCAL:** O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:

<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 07 de novembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 05/11/2025 15:59:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP**

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP  
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300  
 Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

# Edital nº 90028/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/11/2025

**Local:** Maringá/PR

**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR



**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 05/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 05/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos deste Consórcio Público de Saúde.

## Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=92776305900282025>

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 46.446,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	4	R\$ 5.395,00
2	Peças - Equipamento Odontológico	1	R\$ 20.000,00
3	Instalação/Montagem/Desmontagem/Reparação - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar	2	R\$ 1.003,33
4	Instalação/Montagem/Desmontagem/Reparação - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar	2	R\$ 1.429,67

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





## 2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	4	UNIDADE
2	Peças - Equipamento Odontológico	1	Unidade
3	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar	2	UNIDADE
4	Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar	2	UNIDADE